



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

ESCLARECIMENTOS LICITAÇÕES

**Pregão Presencial - Edital 01/2019** (Menor Preço Global)

**Processo Administrativo** – PRA 2019/000013

**Abertura:** 14/03/2019, 15h

**Objeto:** Sistema Eletrônico Eleitoral

**Perguntas e Respostas**

**01/03/19 (licitante 1)**

**Pergunta 1:** “Como não conseguimos localizar no EDITAL No 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.o 2019/000013 referente ao Sistema de Eleição Eletrônica, solicitamos incluir a informação do valor estimado no referido documento. Aguardando posiicionamento.”

**Resposta CRBio-03 (06/03/19):** *Os Editais de Pregão facultam a indicação expressa dos preços de referência quando estes não serão utilizados como critério de aceitabilidade das propostas, como na presente situação desta licitação pelo CRBio-03. No entanto, este Conselho Profissional possui nos autos do referido processo, os custos estimados e, considerando a solicitação da Licitante, informa que estes **variam entre R\$24.300,00 a R\$81.250,00.***

**08/03/19 (licitante 2)**

Anexo A do Termo de Referência

**Pergunta 1:** “item 2.9 - Instalação de certificado digital, em nome do CRBio-03 e fornecido pela CONTRATADA para o servidor de aplicação. Somente o CRBio-03 é que pode requerer certificado digital em seu nome. A não ser que nos seja fornecido procuração e uma série de documentos, que acredito não ser o caso.”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *No Anexo A, constou “instalação de certificado digital, em nome do CRBio-03 e fornecido pela CONTRATADA para o servidor de aplicação”. Para o atendimento do presente, se necessário, o Conselho deverá prover a documentação para uso durante o processo eleitoral. Após a Eleição a CONTRATADA deverá entregar o referido Certificado ao CRBio-03.*

**Pergunta 2:** “item 2.11 - A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em datacenter que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente. Caso vencemos este pregão, como se dará a comprovação deste item que trata de servidores, pois atualmente nossa empresa utiliza servidor na Nuvem, inclusive utilizamos o maior Servidor do mundo Amazon, porém a Amazon não fornece documentos.”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *A CONTRATADA deverá comprovar que possui a hospedagem em pacote compatível e com recursos disponíveis para a eleição nos patamares*



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

*adequados às necessidades com contingência, que serão verificados pela Auditoria durante todo o processo eleitoral.*

**Pergunta 3:** “item 2.13 - Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional: A CONTRATADA durante o período das eleições ( 15 a 21/05/19), deverá ceder duas estações de trabalho (computador) com a configuração adequada ao sistema de votação e acesso à internet, sendo uma na Sede/RS, em Porto Alegre e, a outra na Delegacia/SC , em Florianópolis, sendo a instalação e retirada de responsabilidade da Empresa e sem ônus para o CRBio-03.”

“Será apenas estação de trabalho para votação como se fosse no ambiente do eleitor, ou seja, apenas uma opção, acessibilidade ao eleitor?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Sim.*

“Na questão da internet, como iremos fornecedor, através de MODEM”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Sim.*

“É necessário quantos técnicos da contratada para acompanhar as eleições nas sedes do RS e SC, durante do período 15 a 21/05/19.”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Este subitem 2.13.1 trata da cedência dos equipamentos no parágrafo referido: A CONTRATADA durante o período das eleições (15 a 21/05/2019), deverá ceder duas estações de trabalho (computador) com a configuração adequada ao sistema de votação e acesso à internet, sendo uma na Sede/RS, em Porto Alegre e, a outra na Delegacia/SC, em Florianópolis, sendo a instalação e retirada de responsabilidade da Empresa e sem ônus para o CRBio-03.*

### **11/03/19 (licitante 3)**

**Pergunta 1:** “No anexo A, item 2.2, cita que no módulo “CANDIDATO” será possível “Consultar... solicitações de chapa para a comissão Eleitoral...”. Dessa leitura, entendemos que o sistema precisará prever um “cadastro de chapas” que deverá passar por um fluxo de aprovação (via login) de pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral, e que esse “fluxo de aprovação” deve ser transparente aos candidatos, de modo que eles possam ver se o pedido de chapa está com o status: “aguardando avaliação”, “em avaliação”, “pedido de chapa reprovado” ou “pedido de chapa aprovado”. O nosso entendimento está correto? Se não estiver, explique como deverá ser esse contexto.”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Não. O sistema conterà as chapas regularmente inscritas com os seus Efetivos e Suplentes.*

**Pergunta 2:** “Entendemos que o primeiro perfil a alimentar o sistema com os primeiros dados será o perfil de “administrador”. Todos os membros da “Comissão Eleitoral” terão perfil de “administrador do sistema”, ou a comissão definirá qual representante, ou quais representantes, serão “administradores do sistema”?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** Poderá ser definido dois perfis de Administrador (Coordenação da Comissão Eleitoral e Auditoria).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

**Pergunta 3:** “Das senhas:

“O Edital cita que a CONTRATADA deverá gerar e enviar para os eleitores, via correio as Cartas Senha, mas no anexo A, no item 2.4 (na página 36), cita que haverá a possibilidade do envio via E-MAIL ou SMS. Disso, questionamos:

Apenas uma das três modalidades, a saber, “CARTA SENHA”, “E-MAIL” ou “SMS” será adotada para cada um dos eleitores, e essa informação será alimentada pela CONTRATANTE, no ato da importação dos dados?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Será enviada a Carta senha pelo Correio para todos os Eleitores e, também, a CONTRATADA deverá enviar por SMS e E-MAIL aqueles que possuem estes dados registrados no cadastro do CRBio-03. Salientamos que a Contratada deverá dispor no Sistema Eletrônico Eleitoral todos os dados dos Eleitores que estarão habilitados para votar e que serão repassados pelo CRBio-03, através de relatório emitido pelo sistema informatizado SPW.*

“A “CARTA SENHA” será a regra, e o “E-MAIL” e/ou “SMS” serão a contingência dessa regra em casos de extravio da carta senha?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Será enviada a Carta senha para todos e, também, a CONTRATADA deverá enviar SMS e E-MAIL aqueles que possuem estes dados que serão repassados à Empresa pelo CRBio-03, conforme informado no item anterior.*

“As Três modalidades serão encaminhadas, redundantemente, a cada eleitor com a mesma senha, sendo que o eleitor poderá optar por qual das modalidades usar para recolher as informações de acesso para o primeiro login?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Pode ser emitida mais de uma senha provisória para o mesmo Eleitor através da carta-senha, e-mail e/ou SMS. As senhas não precisam ser idênticas, mas devem ser únicas conforme referido no Edital. O Eleitor somente poderá votar utilizando uma das senhas provisórias fornecidas para trocar pela definitiva a ser criada por ele.*

“Caso não seja nenhuma das opções acima, por favor, explanar sobre esse contexto.”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Informado acima.*

“No ANEXO A, item 2.9 cita sobre o uso de certificados digitais pessoais (em nome de cada eleitor). Disso questionamos: Será obrigatório que cada eleitor possua um certificado digital (pessoa) válido para que possa votar?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *O Eleitor pode votar inserindo o seu CPF e a senha fornecida, não sendo obrigatório possuir certificado digital para acessar o sistema eleitoral.*

“A CONTRATADA precisará fornecer esses certificados digitais a cada um dos eleitores? Caso sim, quem arcará com os custos dessa ação?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Não, o certificado digital é pessoal de cada Eleitor. No entanto, o Sistema Eletrônico Eleitoral deve prever a autenticação por meio de utilização de certificado digital válido do Eleitor, emitido por entidade Certificadora, nos padrões definidos*



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

pela ICP Brasil, a exemplo do e-CPF, como meio de autenticação do eleitor no processo eleitoral.

“A CONTRATADA precisará obrigatoriamente ler e validar esses certificados digitais no instante do login do eleitor do sistema?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Sim, se esta for a opção do Eleitor.*

“A CONTRATADA precisará obrigatoriamente ler e validar esses certificados digitais no instante do voto?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Sim.*

“Caso não seja obrigatório que cada eleitor possua um certificado digital, qual será o critério para definir qual eleitor deve utilizá-lo e qual eleitor deverá utilizar o usuário e senha cadastrados na CONTRATADA?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *O sistema deve dispor da tela de usuário e senha e uma opção de escolha de autenticação com o uso de Certificado Digital.*

**Pergunta 4:** “Do Instante do voto: No ANEXO A, Item 2.4, quanto À Observação sobre o horário de votação, cita que: “OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no local de cada estado. Isso significa que um eleitor presente em outro estado da federação, de fuso horário diferente de SC e RS, deverá considerar o calendário de votação (data e hora de início e fim) com base no fuso horário do estado aonde estiver OU com base no fuso horário dos estados de SC e RS?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *O Eleitor deve seguir os prazos (dias e horários) definidos no Termo de Referência e no Calendário Eleitoral, sendo oficial o Horário de Brasília.*

**Pergunta 5:** A CONTRATADA durante o período das eleições (15 a 21/05/2019), deverá ceder duas estações de trabalho (computador) com a configuração adequada ao sistema de votação e acesso à internet, sendo uma na Sede/RS, em Porto Alegre e, a outra na Delegacia/SC, em Florianópolis, sendo a instalação e retirada de responsabilidade da Empresa e sem ônus para o CRBio-03. Sobre a operação dos computadores no processo de votação, de quem será esta responsabilidade? Contratante ou Contratada?

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Contratante.*

A estação de trabalho, pode ser um notebook?

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Sim.*

**Pergunta 6:** “A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade do datacenter ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 30 (trinta) dias anteriores às Eleições e de 30 (trinta) após as Eleições. Seguindo o item 17 do Cronograma de execução do Projeto, a justificativo do voto é válido até 30 de setembro, ou seja, devemos deixar o sistema disponível até esta data. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta CRBio-03 (12/03/19):** *Sim.*